



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO SOB Nº 130/2015 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA GH GRANADO DE SOUZA LTDA-ME.**

**Protocolado nº 03.698/2015**

**CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezeo Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. **Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. **SILVIO CESAR VIEIRA ANDRADE**, Secretário de Finanças, inscrito no CPF sob nº 119.333.548-52 e portador do RG nº 18.025.658, residente e domiciliado Rua Hertha Mantei nº 111, Bairro: Jardim Okinawa , Paulínia/SP.

**CONTRATADA: GH GRANADO DE SOUZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.294.510/0001-81 com sede a Avenida Brasília nº 1.087, Sala A, Bairro Santa Cecília, Paulínia/SP - CEP: 13.140-000, neste ato representado pelo Sr. **JOAQUIM SILVIO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob. nº 181.798.448-97 e portador do RG:25.380.325-1.

## **CLÁUSULAS DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

**Cláusula Primeira:** De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de ADITAMENTO DO CONTRATO SOB Nº 130/2015, FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA, firmado aos 14 de julho de 2015, com início de vigência aos 15 de julho de 2015, nos termos constantes do protocolado nº 03.698/2015.

**Cláusula Segunda:** O valor constante da cláusula quarta do contrato sob nº 130/2015 fica acrescido em R\$ 32.916,51 (trinta e dois mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), em virtude de aditamento contratual de 4,5% do valor total do contrato.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Cláusula Terceira:** As despesas decorrentes da execução deste aditamento deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

- 01.01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.02.01.04.131.0002.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.03.01.03.092.0003.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.04.01.04.126.0004.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.05.01.04.122.0005.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.06.01.04.122.0006.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.07.01.04.129.0007.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.08.01.04.128.0008.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.09.01.12.122.0009.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.10.01.10.122.0010.2.001.3.3.90.30.07.01.3100000;
- 01.11.01.04.122.0011.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.12.01.27.812.0012.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.13.01.04.122.0013.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.14.01.18.541.0014.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.15.01.26.122.0015.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.16.01.16.122.0016.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.17.01.08.122.0017.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.18.01.04.695.0018.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.19.01.13.122.0019.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000;
- 01.20.01.04.182.0020.2.001.3.3.90.30.07.01.1100000.

**Cláusula Quarta:** A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Finanças e Administração através do respectivo gestor, o servidor **SILVIO CESAR VIEIRA ANDRADE**, Secretário de Finanças e Administração, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;



# Prefeitura Municipal de Paulínia

f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para o Departamento de Suprimentos/Compras da SFA, Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras;

g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

**Cláusula Quinta:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem plenamente justas e avençadas, as partes firmam este instrumento, assinando juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 12 de maio de 2017.

**JOAQUIM SILVIO DE SOUZA**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SILVIO CESAR VIEIRA ANDRADE**  
Secretário de Finanças

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## TESTEMUNHAS:

**Marco Antonio Magalhães**

**Alexandre Bueno Barboza**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria de Finanças e Administração.

Contrato nº 130/2015

Objeto: ADITAMENTO DO CONTRATO SOB Nº 130/2015, FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA

Contratado: GH GRANADO DE SOUZA LTDA-ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 12 de maio de 2017.

**JOAQUIM SILVIO DE SOUZA**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SILVIO CESAR VIEIRA ANDRADE**  
Secretário de Finanças

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO SOB Nº 130/2015

**PROTOCOLADO:** 03.698/2015.

**CONTRATANTE:** MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** GH GRANADO DE SOUZA LTDA-ME.

**OBJETO:** ADITAMENTO DO CONTRATO SOB Nº 130/2015, FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 32.916,51 (trinta e dois mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), em virtude de aditamento contratual de 4,5% do valor total do contrato.

**DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO:** 12/05/2017.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Editais e Contratos